



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 89/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA DEUZINETE SOUZA NUNES, portador (a) do RG n.º 7008579 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 216.723.423-68, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR (A), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar n.º. 058/2011 c/c o art. 6º da Emenda Constitucional n.º. 41/2003 - ESPECIAL, assim como, deverá os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n.º. 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 3.130,96
AD. TEMPO DE SERVIÇO 20%	R\$: 1.093,46
GRAT. POR TITULARIDADE 15%	R\$: 469,64
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 2.336,36
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 1.093,46
TOTAL	R\$: 8.123,88

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 8.123,88** (oito mil e cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 4º Esta portaria revoga a portaria de nº 13 de 05 de março de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 25 dias de setembro de 2023.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto nº 227/2020

